



PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

REGULAMENTO DA ASAE

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

OPERAÇÕES E
TÉCNICAS BANCÁRIASFORMAÇÃO
ONLINE POR
VIDEOCONFERÊNCIA

Dada a **obrigatoriedade anual de formação específica** sobre prevenção do branqueamento e do financiamento do terrorismo, por **responsáveis por áreas como atendimento ao público e promoção de negócios, angariadores ou comerciais, bem como os respetivos dirigentes**, o Instituto de Formação Bancária desenvolveu um Curso que permite dotar os participantes, sujeitos aos deveres previstos na Lei n.º 83/2017, dos conhecimentos necessários para adotarem procedimentos de prevenção e controlo internos adequados, contribuindo, desta forma, para a efetiva deteção de tentativas de utilização destas entidades no branqueamento do produto de atividades ilícitas e no financiamento do terrorismo.

É da responsabilidade da **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)** a regulamentação e fiscalização do cumprimento dos deveres neste âmbito por parte de:

- **Prestadores de serviços** a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;
- Outros **profissionais que intervenham em operações de alienação e aquisição de direitos sobre praticantes de atividades desportivas profissionais**;
- Operadores económicos que exerçam a **atividade leiloeira**, incluindo os **prestamistas**;
- Entidades autorizadas a exercer a atividade de **transporte, guarda, tratamento e distribuição de fundos e valores**;
- Operadores económicos que exerçam as atividades de **importação e exportação de diamantes em bruto**;
- **Comerciantes que transacionem bens ou prestem serviços cujo pagamento seja feito em numerário**;
- **Entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo** nas modalidades de donativo ou com recompensa e;
- **Organizações sem fins lucrativos**.

Inclui a s
alterações
decorrentes
da Lei
58/2020, de
31 de agosto



2021
28 e 29 JUNHO

INFORMAÇÕES

Ana Margarida Soromenho

a.m.soromenho@ifb.pt

+351 217 916 274

FORMAÇÃO ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Através de uma aplicação, que permite formação a distância, com possibilidade de interação com o formador em tempo real.



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

OPERAÇÕES E TÉCNICAS BANCÁRIAS



ENQUADRAMENTO

Nos termos da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a regulamentação e fiscalização dos deveres que incidem sobre diversas entidades não financeiras, nomeadamente nas **atividades comerciais e de prestação de serviços** não submetidas a supervisão de outra autoridade reguladora sectorial específica, estando prevista expressamente a obrigação específica do cumprimento do Regulamento da ASAE n.º 314/2018 por parte dos **comerciantes** que procedam à **venda de ouro e metais preciosos, de antiguidades, de obras de arte, de aeronaves, de barcos ou de veículos automóveis**, por tratar-se de sectores de atividade que, de acordo com a Avaliação Nacional de Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, comportam risco elevado.

Os **colaboradores** das diversas entidades sujeitas a esta supervisão, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo têm que, **anualmente**, ter **formação específica neste âmbito**.

Ciente desta realidade, o Instituto de Formação Bancária desenvolveu um programa formativo que permite dotar os colaboradores, dos **conhecimentos necessários** para adotarem **procedimentos de prevenção e controlo internos adequados**, que favoreçam o cumprimento do quadro normativo aplicável e que se traduzam numa efetiva gestão dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo por parte das entidades obrigadas.

OBJETIVOS

O curso pretende dotar os participantes com conhecimentos sobre:

- Principais conceitos;
- Atual enquadramento jurídico;
- Métodos e mecanismos para autoconhecimento do risco associado à atividade que exerce;
- Operações utilizadas para o branqueamento de capitais e para o financiamento do terrorismo no sector não financeiro, de acordo com as informações emanadas pelas autoridades judiciais e policiais bem como pela ASAE;
- Deveres e procedimentos previstos na Lei n.º 83/2017 e nos Regulamentos da ASAE n.º 314/2018 e n.º 686/2019;
- Responsabilidades profissionais específicas em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e, em especial, os procedimentos operacionais associados ao cumprimento dos deveres de acordo com orientações das entidades competentes;
- Relevância, impacto e consequências do não cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

DESTINATÁRIOS

Responsáveis por áreas como atendimento ao público e promoção de negócios, angariadores ou comerciais, bem como os **respetivos dirigentes** de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica, profissionais que intervenham em operações de alienação e aquisição de direitos sobre praticantes de atividades desportivas profissionais, operadores económicos que exerçam atividades leiloeira, de importação e exportação de diamantes em bruto, de transporte, guarda, tratamento e distribuição de fundos e valores, bem como comerciantes que transacionem bens ou prestem serviços cujo pagamento seja feito em numerário, prestamistas, entidades gestoras de plataformas de financiamento colaborativo nas modalidades de donativo ou com recompensa e organizações sem fins lucrativos.

DURAÇÃO: 7 horas / 2 Sessões

HORÁRIO: 13h30 – 17h00

PREÇO: 210 €

PROGRAMA

- 1. Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo – Enquadramento**
 - Caracterização e Principais Conceitos
 - Enquadramento Jurídico Internacional, Comunitário e Nacional
- 2. Tipologias, Tendências e Técnicas Associadas ao Branqueamento e ao Financiamento do Terrorismo no Sector Não Financeiro**
 - Fases do Branqueamento
 - Tipologias Associadas ao Branqueamento e ao Financiamento do Terrorismo
 - Casos Práticos do Sector Não Financeiro
- 3. Deveres Aplicáveis e Procedimentos Exigíveis às Entidades Sujetas à Supervisão da ASAE**
 - Autoconhecimento do Risco
 - Deveres Aplicáveis às Entidades Obrigadas e Respetivos Procedimento Operacionais
 - Orientações Nacionais, Internacionais e Comunitárias, Aplicáveis ao Sector de Atividade
 - Obrigações a Cumprir Perante a ASAE
 - Regime Específico da Proteção e Tratamento de Dados Pessoais
 - Consequências do Não Cumprimento dos Deveres



FULL MEMBER OF

